

## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR) CONSULTORIA**

### **Informações Florestais Para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Brasil pelos Setores Público e Privado – Projeto IFN Brasil**

#### **1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratação de 1 (um/a) consultor(a), na modalidade Pessoa Física, para atuar no projeto “*Informações Florestais Para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Brasil pelos Setores Público e Privado – Projeto IFN Brasil - ATN/SX-19186-BR*”, apoiando o Serviço Florestal Brasileiro – SFB na elaboração de proposta de metodologia para o 2º ciclo de coleta de dados do IFN.

#### **2. ENQUADRAMENTO**

O presente Termo de Referência está inserido no âmbito do Projeto “*Informações Florestais Para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Brasil pelos Setores Público e Privado – Projeto IFN Brasil - ATN/SX-19186-BR*”, executado com recursos do FIP implementados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com execução financeira do Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura – IICA e implementação técnica do Serviço Florestal Brasileiro (SFB/MMA), no seu Componente 1 - Informações para a gestão florestal e desenvolvimento de capacidades, Resultado 1.1 - Gestão Estratégica do IFN, Atividade 1.1.3 - Monitoramento e Avaliação da execução do IFN.

O Projeto está sendo executado em conformidade com as Políticas de Aquisições específicas do BID, contratualmente pactuadas e aderidas pelo Instituto Interamericano de cooperação para Agricultura – IICA.

#### **3. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Os inventários florestais nacionais são estratégias conhecidas mundialmente para a gestão eficiente de recursos florestais, uma vez que geram informações acuradas, atualizadas e precisas sobre as florestas naturais e plantadas, tais como, composição, extensão e distribuição espacial, estoques e diversidade de espécies arbóreas.

O Inventário Florestal Nacional do Brasil – IFN é coordenado pelo Serviço Florestal Brasileiro e faz parte do Sistema Nacional de Informações Florestais – SNIF, um sistema de identificação, registro, processamento, produção e disseminação de dados, informações e conhecimento associados às florestas naturais e plantadas do Brasil.

O objetivo geral do Projeto “*Informações Florestais Para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Brasil pelos Setores Público e Privado - ATN/SX-19186-BR*” é produzir informações florestais em nível de país para apoiar e orientar a gestão e a governança dos recursos florestais por parte do governo e setor privado, a fim de protegê-los. O Projeto coletará, organizará e tornará amplamente disponível, no SNIF, informações florestais de cinco biomas no Brasil (Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal).

As atividades realizadas no âmbito do IFN geram um conjunto de dados e informações, que precisam ser processados para posterior disseminação e uso interno e externo. Para além dos dados do IFN, o Projeto prevê a produção e disponibilização pública de informações sobre as florestas, por meio do SNIF, visando o monitoramento dos impactos das atividades econômicas relacionadas às



florestas e sua biodiversidade, identificação de áreas de alto valor para conservação, relatórios sobre os biomas brasileiros, relatórios do IFN para os estados, entre outros relatórios e publicações.

Em implementação desde 2007, cerca de 58% do território nacional já foi inventariado. Dezenove Unidades da Federação já tiveram a coleta de dados em campo concluída e outras oito estão em andamento, com o alcance de 100% do bioma Pampa, 86% do bioma Cerrado, 66% do bioma Mata Atlântica, 0% do bioma Pantanal, 100% do bioma Caatinga e 44% do bioma Amazônia.

Recentemente o SFB passou a atualizar sua Estratégia de Implementação para o IFN, definindo grandes eixos estratégicos de atuação, que servirão de orientação para o planejamento e execução do 2º ciclo de coleta de dados.

O 1º ciclo de coleta de dados em campo para os biomas extra-amazônicos tem previsão de término em 2025. Para início do 2º ciclo é necessária uma revisão da metodologia utilizada no 1º ciclo do IFN, levando em consideração os dados coletados, informações produzidas, metodologia, esforço de coleta, custos, dentre outros temas. Essa revisão proverá subsídios para o planejamento do próximo ciclo e perspectivas para os ciclos futuros.

Nesse sentido, este termo de referência visa à contratação de profissional especializado para consolidar proposta de metodologia para o 2º ciclo de coleta de dados do IFN.

#### **4. PRODUTOS E ATIVIDADES**

O(a) profissional contratado(a) desenvolverá atividades sob a supervisão do SFB/MMA e apresentará os produtos previstos neste Termo de Referência, que serão analisados e aprovados, por meio da conformidade técnica do SFB e do IICA, para fins de pagamento.

As atividades previstas para a realização da consultoria são:

- 1) Trabalhar em estreita relação com as partes envolvidas, tanto externa como internamente no SFB, incluindo as consultorias do projeto e a equipe técnica do SFB, de acordo com as diretrizes da Coordenação de Inventário Florestal Nacional (COINV), vinculada à Coordenação-Geral de Informações Florestais (CGIF);
- 2) Participar de reuniões ordinárias para reportar o andamento das atividades planejadas, alcance das metas, problemas encontrados, propostas de soluções, dentre outros assuntos;
- 3) Desenvolver plano de trabalho das atividades para a realização da consultoria, previamente à entrega do Produto 1, que deve incluir atividades, prazos, produtos, responsáveis e insumos necessários para sua realização;
- 4) Consultar documentação de referência sobre: metodologia do 1º ciclo, estratégia do IFN, relatórios referentes a inovações tecnológicas e avaliação de custos;
- 5) Participar de missões de campo do IFN, acompanhando as equipes técnicas do SFB e das empresas que coletam dados do IFN, para avaliar a metodologia do 1º ciclo, incluindo dinâmica, logística, tempos, dificuldades enfrentadas, dentre outros;
- 6) Realizar consulta/entrevistas com especialistas, atores-chave, gestores públicos, dentre outros, sobre a metodologia de coleta de dados, em campo, utilizada no 1º ciclo, e as perspectivas para

- o 2º ciclo do IFN;
- 7) Avaliar a efetividade das variáveis coletadas no primeiro ciclo do IFN, abordando o custo-benefício e o uso feito pelo SFB e pela sociedade;
  - 8) Propor e coordenar, inclusive em campo, estudos sobre desenhos amostrais e métodos de coleta, tais como tamanho e forma de parcelas, critério de inclusão e altura de aferição de diâmetro, entre outros;
  - 9) Elaborar proposta de aspectos metodológicos que poderão passar por revisão e as soluções apontadas para cada um desses aspectos;
  - 10) Conceber o objetivo e a metodologia de trabalho da Oficina de revisão metodológica do Inventário Florestal Nacional - IFN, com a participação de especialistas, atores-chave, gestores públicos, dentre outros, para apresentação dos estudos realizados pela COINV com colheita de contribuições;
  - 11) Consolidar um documento com os resultados da oficina de revisão metodológica do IFN a ser trabalhado em oficina interna, levando em consideração novas tecnologias e procedimentos já identificados como relevantes para melhorar a sua eficiência;
  - 12) Conceber a metodologia de trabalho e a estratégia de realização da Oficina interna para definição das variáveis a serem coletadas e construção da metodologia de coleta de dados do 2º ciclo do IFN;
  - 13) Elaborar relatório com as informações, contribuições e encaminhamentos compilados na Oficina para construção da metodologia de coleta de dados do 2º ciclo do IFN;
  - 14) Em acordo com a COINV, realizar, coordenar e avaliar em campo a proposta de metodologia para o 2º ciclo do IFN;
  - 15) Elaborar documento com a metodologia consolidada para o 2º ciclo do IFN;
  - 16) Elaborar o manual do IFN baseado na metodologia consolidada.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

<b>Produtos</b>		<b>Prazo de entrega</b>
Produto 1	Documento técnico contendo a avaliação da metodologia de campo usada no 1º ciclo do Inventário Florestal Nacional - IFN, considerando todos os processos do IFN e aspectos como: variáveis coletadas, métodos de coleta, tempo de implementação, complexidade, dificuldades enfrentadas, entre outros.	Até 60 dias após assinatura do contrato
Produto 2	Documento técnico contendo pontos de possíveis melhorias a serem trabalhadas na Oficina para revisão metodológica do IFN.	Até 90 dias após assinatura do contrato
Produto 3	Documento técnico sistematizando as informações, contribuições e encaminhamentos da Oficina de avaliação da metodologia de coleta de dados, em campo, do 1º ciclo e perspectivas para o 2º ciclo do IFN.	Até 120 dias após assinatura do contrato

Produto 4	Documento técnico sistematizando as informações, contribuições e encaminhamentos da Oficina interna de revisão da metodologia para o 2º ciclo do IFN.	Até 150 dias após assinatura do contrato
Produto 5	Documento técnico contendo os resultados dos testes piloto e a metodologia consolidada para o 2º ciclo do IFN.	Até 210 dias após assinatura do contrato
Produto 6	Manual de campo contendo os procedimentos para coleta de dados no 2º ciclo do IFN.	Até 300 dias após assinatura do contrato

## 5. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## 6. CUSTO DA CONSULTORIA E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total desta consultoria individual será de **R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, incluídos todos os eventuais encargos que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive aqueles de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, cujo recolhimento correrá às custas do contratado e sob sua inteira responsabilidade. Não haverá reembolso de despesas.

O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas, após a apresentação e aprovação dos produtos, da seguinte forma:

	<b>Produtos</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Prazo de entrega</b>
Produto 1	Documento técnico contendo a avaliação da metodologia de campo usada no 1º ciclo do Inventário Florestal Nacional - IFN, considerando todos os processos do IFN e aspectos como: variáveis coletadas, métodos de coleta, tempo de implementação, complexidade, dificuldades enfrentadas, entre outros.	15%	R\$ 19.500,00	Até 60 dias após assinatura do contrato
Produto 2	Documento técnico contendo pontos de possíveis melhorias a serem trabalhadas na Oficina para revisão metodológica do IFN.	10%	R\$ 13.000,00	Até 90 dias após assinatura do contrato
Produto 3	Documento técnico sistematizando as informações, contribuições e encaminhamentos da Oficina de avaliação da metodologia de coleta de dados, em campo, do 1º ciclo e perspectivas para o 2º ciclo do IFN.	15%	R\$ 19.500,00	Até 120 dias após assinatura do contrato
Produto 4	Documento técnico sistematizando as informações, contribuições e encaminhamentos da Oficina interna de revisão da metodologia para o 2º ciclo do IFN.	15%	R\$ 19.500,00	Até 150 dias após assinatura do contrato
Produto 5	Documento técnico contendo os resultados dos testes piloto e a metodologia consolidada para o 2º ciclo do IFN.	20%	R\$ 26.000,00	Até 210 dias após assinatura do contrato

Produto 6	Manual de campo contendo os procedimentos para coleta de dados no 2º ciclo do IFN.	25%	R\$ 32.500,00	Até 300 dias após assinatura do contrato
-----------	--	-----	---------------	--

## 7. LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA:

Em função da natureza das atividades deste termo de referência, o formato de trabalho será híbrido, com atividades presenciais em Brasília/DF e em missões de campo.

O(a) consultor(a) deverá estar baseado em Brasília/DF e ter disponibilidade para realizar viagens de campo em regiões de interesse do SFB.

As despesas referentes aos deslocamentos (passagens, diárias, aluguel de veículo, combustível e eventuais reembolsos), serão custeadas com recursos do Projeto, sempre mediante prévia autorização do SFB e IICA.

## 8. QUALIFICAÇÕES REQUERIDAS:

Os(as) candidatos(as) devem possuir a seguinte qualificação comprovada:

### 8.1 Requisitos obrigatórios (eliminatórios):

1. Graduação em Engenharia Florestal ou áreas afins que estejam relacionadas a inventário florestal de espécies nativas;
2. Mestrado ou Doutorado com dissertação ou tese defendida com dados provenientes de inventário florestal de espécies nativas;
3. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 6 (seis) anos na realização de inventários florestais de espécies nativas;
4. Disponibilidade para viagens para acompanhamento das atividades de campo do Inventário Florestal Nacional, em diversas regiões do país, com durações mínimas de 5 (cinco) dias.

### 8.2 Requisitos desejáveis (classificatórios):

1. Pós-graduação em Ciências Florestais ou áreas afins, além daquela dos requisitos obrigatórios;
2. Experiência profissional comprovada em avaliação de políticas públicas da área ambiental, preferencialmente no setor florestal;
3. Experiência comprovada em avaliação e/ou revisão de metodologia de coleta de dados de biodiversidade, preferencialmente no setor florestal;
4. Experiência comprovada adicional, em anos, em coleta, processamento e análise de dados relacionados a inventários florestais de espécies nativas;
5. Experiência profissional comprovada em facilitação, moderação ou sistematização de resultados de eventos;
6. Experiência na elaboração de manuais e/ou tutoriais para equipes técnicas;
7. Habilidade de comunicação para colaborar com diversas partes interessadas, incluindo cientistas florestais, órgãos governamentais e outros;
8. Expertise em conceitos ecológicos e ambientais relacionados às florestas, incluindo biodiversidade, sequestro de carbono e manejo florestal sustentável;
9. Possuir CNH (Categoria B);
10. Proficiência em inglês (comunicação oral e escrita).



### 8.3 Elaboração dos currículos e apresentação de documentação de comprovação

Os currículos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, utilizando-se o modelo específico para essa vaga, disponibilizado no link do processo seletivo no site do IICA (verificar número do processo seletivo no nome do arquivo “Processo X – Modelo de Currículo”), e deverão conter detalhadamente as informações solicitadas no documento modelo, permitindo a adequada avaliação da experiência por parte da Comissão de Seleção. Os (As) candidatos(as) deverão comprovar a capacidade de execução do Termo de Referência e atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2. por meio de Curriculum Vitae.

Em caso de seleção para a realização da consultoria, as qualificações informadas pelo(a) candidato(a) deverão ser comprovadas de maneira a explicitar as atividades desenvolvidas e os requisitos exigidos neste TDR, por meio de contratos de trabalho, Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), declarações ou atestados do empregador ou contratante, certificados e/ou apresentação de trabalhos desenvolvidos.

## 9. RECEBIMENTO DOS CURRÍCULOS

Poderão participar deste processo seletivo as pessoas físicas que se enquadrem no perfil profissional descrito no termo de referência. As candidaturas devem ser realizadas conforme as orientações a seguir:

- 1) Cadastrar-se e/ou fazer *login* no site da Representação do IICA no Brasil, disponível em <https://www.iica.org.br/pt/node/75>.
- 2) Anexar o(s) documento(s) requeridos no(s) envelope(s) correspondente(s) à vaga desejada **(para este edital, anexar somente o currículo elaborado no modelo obrigatório, específico para essa vaga)**. Os envelopes estarão disponíveis no campo “Documentos Exigidos”, localizado ao final do extrato do processo seletivo.
- 3) Clicar no botão “Quero participar” para validar a manifestação de interesse do(a) candidato(a) no processo seletivo. **Importante: somente registrar o interesse não garante a participação efetiva do(a) candidato(a).** Para isso, é fundamental que cada documento requerido seja anexado no envelope indicado, respeitando-se a data e o horário limite estabelecidos no edital.

## 10. MÉTODO DE SELEÇÃO

1. A seleção do(a) Consultor(a) será realizada conforme o estabelecido nas "Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID", Seção V da GN-2350-15, e será baseada na avaliação dos currículos e entrevistas, buscando-se identificar o(a) candidato(a) com melhor qualificação técnica e experiência profissional para as atividades descritas neste Termo de Referência;
2. A Comissão de Seleção será formada por técnicos do SFB e do IICA;
3. O processo de seleção será baseado num processo licitatório, no qual serão comparadas as qualificações técnicas e experiências profissionais de, no mínimo, três Consultores Individuais. Esses consultores devem ter respondido à publicidade feita pelos canais do IICA ou terem sido



diretamente identificados (processo simplificado) pelo Serviço Florestal Brasileiro ou pelo IICA.

O processo seletivo para este Termo de Referência se dará em três fases:

Fase 1: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas neste Termo de Referência.

Fase 2: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” nos requisitos obrigatórios. O ranqueamento será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas neste Termo de Referência.

Fase 3: Nesta fase (fase final do processo de seleção e classificação) serão realizadas entrevistas com os candidatos selecionados na Fase 2, de acordo com a nota de corte estabelecida pela Comissão de Seleção. A entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

## **11. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS**

A supervisão dos trabalhos do(a) consultor(a) ficará sob a responsabilidade da equipe técnica do Serviço Florestal Brasileiro e do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA.

## **12. INSUMOS:**

Será disponibilizada ao contratado toda a informação necessária para a realização do serviço e os contatos das pessoas chave para sua realização.

## **13. FONTE DE FINANCIAMENTO:**

Os recursos para pagamento da contratação são oriundos do projeto “*Informações Florestais Para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Brasil pelos Setores Público e Privado – Projeto IFN Brasil*” - ATN/SX-19186-BR.

## **14. DIVULGAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

O/A contratado/a não poderá divulgar por meio de publicações, informes e conferências ou de qualquer outra forma, dados e resultados obtidos dos serviços objeto do presente Contrato, sem autorização expressa e por escrito do IICA e SFB.



## 15. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O/A Contratado/a será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

Não será proporcionado ao/à Contratado/a seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

O/a Contratado/a deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

## 16. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Conforme procedimentos adotados pela sede do IICA, a representação Brasil fará uma consulta aos sites <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/> e <https://ecas.ec.europa.eu/cas/login>, para identificar previamente pessoas físicas ou pessoas jurídicas pouco confiáveis que possam representar uma ameaça ao cumprimento da missão institucional e garantir a exclusão do processo em caso de prática proibidas ou fraudulentas, a fim de proteger os recursos institucionais e de contrapartida e, assim, garantir uma gestão financeira adequada.

Se identificada alguma restrição nesta consulta, serão convocados os candidatos remanescentes, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente. Ao candidato selecionado será solicitado o preenchimento completo do formulário “[conheça seu cliente](#)”.

Se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

- i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação do contratante no processo licitatório ou na execução de contrato;
- ii. “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo licitatório ou de execução de contrato;
- iii. “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes (participantes), com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- iv. “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



- v. “prática obstrutiva” significa:
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção pelo Contratante de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;
  - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Contratante de promover inspeção ou auditoria.

vi. **Medidas a Serem Adotadas:**

- O contratante imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

**Inspeção e Auditoria**

A parte CONTRATADA deverá permitir que o CONTRATANTE e/ou pessoas indicadas por ele possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo CONTRATANTE se esse assim exigir.